



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Ementa:** Aprova Ad Referendum do Conselho Diretor a reunião do GT Código de Ética, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Decisão PL-0689/2014, de 28 de maio de 2014, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de incorporar ao Código de ética os elementos decorrentes da experiência coletada pelas Comissões de ética no âmbito do Sistema Confea/Crea;

Considerando a súmula da 1ª reunião do GT Código de Ética, mediante a qual os membros propuseram o calendário de reuniões e plano de trabalho, a ser apreciada pela Comissão supervisora do GT (Comissão de Ética e Exercício Profissional-CEEP) e, posteriormente, pelo Conselho Diretor – CD;

Considerando a Mensagem Eletrônica do Conselheiro Federal Mário Varela Amorim, solicitando que a 2ª reunião do GT Código de Ética Profissional seja realizada nos dias 19 e 20 de janeiro do ano de 2015, conforme calendário elaborado na 1ª reunião;

Considerando que não há mais reuniões da CEEP programadas para o ano de 2014, devendo a próxima reunião ocorrer apenas após a primeira sessão plenária de 2015 e definição da nova composição da Comissão;

Considerando a necessidade de definir a próxima reunião do GT com prazo suficiente para a convocação dos membros e para os procedimentos administrativos de emissão de passagens e diárias; e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário do Confea e do Conselho Diretor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* do Conselho Diretor a reunião do GT Código de Ética, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 22 de dezembro de 2014.

  
Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente

